



EDITAL Nº 014/SEMED/2022
EDITAL EMERGENCIAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ADMISSÃO DE
PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 PARA A
EDUCAÇÃO INDÍGENA – EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO LETIVO 2023

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto 081/2021, a Lei Complementar nº 005/2008 e suas alterações e a legislação em vigor no ato da admissão; torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, em razão de existir em nosso município escola indígena, dando-lhe a atenção prevista na Resolução CEE/SC Nº 068, de 11 de dezembro de 2018, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, dando assim Provimento à contratação de profissionais para os cargos onde houver necessidade.

1. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MENCIONADOS NESTE EDITAL:

1.1 As vagas que se encontrarão à disposição para chamada pública serão oferecidas devido aos seguintes fatores:

- 1.1.1 Escolha pelos professores efetivos com a devida habilitação das vagas existentes e o não preenchimento destas;
- 1.1.2 Cumprimento da Resolução CEE/SC Nº 068, de 11 de dezembro de 2018, em especial o previsto no inciso IV do Art.2;
- 1.1.3 Em conformidade com Resolução CNE/CEB Nº 5, DE 22 DE JUNHO DE 2012:
Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, oferecida em instituições próprias. Estão pautadas pelos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade, fundamentos da Educação Escolar Indígena.

1.2 A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto nº 081/2021, responsável pela operacionalização do Edital nº 001/2021, referentes ao Processo Seletivo ACT/2022-2023, deverá proceder a Chamada Pública das vagas informadas pelas equipes de gestão e lideranças indígenas lavradas em ata e remetida à Secretaria Municipal de Educação, exclusivas para a escola indígena Tekoá Marangatu, considerando os princípios e fundamentos que balizam os direitos constitucionais dos povos indígenas.

1.3 As vagas ofertadas na educação escolar indígena, serão organizadas com a participação dos povos indígenas, observada a sua territorialidade e respeitando suas necessidades e especificidades.

1.4 Será reconhecida às escolas indígenas a condição de escolas com normas próprias e diretrizes curriculares específicas, voltadas ao ensino intercultural e bilíngue ou multilíngue, gozando de prerrogativas especiais para organização das atividades escolares, respeitado o fluxo das atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas e as especificidades de cada comunidade, independentemente do ano civil.

Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro | CEP 88770-000 | Imaruí – SC | Fone: (48) 3643-1244



[educacaoimarui](https://www.facebook.com/educacaoimarui)



[secretariaeducacaoimarui](https://www.instagram.com/secretariaeducacaoimarui)



[sedimarui](https://www.telegram.com/secretariaeducacaoimarui)



[secretariaeducacaoimarui](https://www.youtube.com/secretariaeducacaoimarui)



1.5 No momento do certame havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- 1º) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
- 2º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 10ª fase;
- 3º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;
- 4º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
- 5º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
- 6º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
- 7º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
- 8º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase;
- 9º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 3ª fase;
- 10º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 2ª fase;
- 11º) Maior tempo de serviço na vaga pretendida;
- 12º) Maior tempo total de serviço no magistério.

1.6 O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida constante na tabela do subitem 1.5 mediante a apresentação do respectivo comprovante comprobatório, não poderá participar do processo de seleção, visto que os critérios se apresentam para que se tenha uma maior seleção dos profissionais contratados, atendendo assim o princípio da eficiência.

1.7 As vagas ofertadas por meio deste edital, visam garantir os direitos previstos na legislação vigente inerente a Educação Indígena: Constituição Federal de 1988; Constituição de SC, art. 192; Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172 – 2001; Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009; Plano Nacional de Educação – Decênio 2014-2024. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; Plano Estadual de Educação 16.794/2015-2024; Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2012; Resolução CEE/SC Nº 68/2018

1.8 Havendo dois ou mais candidatos classificados em um ou mais itens acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior grau de formação;
- 2º) Maior idade.
- 3º) Número de dependentes.
- 4º) Sorteio

1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão julgadora do Processo Seletivo nomeada de acordo com o Decreto 081/2021.

1.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

01 de dezembro de 2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

SÉRGIO JEREMIAS
Secretário de Educação

Praça Getúlio Vargas, s/n – Centro | CEP 88770-000 | Imaruí – SC | Fone: (48) 3643-1244



[educacaoimarui](https://www.facebook.com/educacaoimarui)



[secretariaeducacaoimarui](https://www.instagram.com/secretariaeducacaoimarui)



[sedimarui](https://www.telegram.com/sedimarui)



[secretariaeducacaoimarui](https://www.youtube.com/secretariaeducacaoimarui)